



**NOTA TÉCNICA Nº 3/2015**  
**Superintendência Técnico-Científica**

Senhor Diretor,

No dia 11 de julho no período da manhã os gerentes de Preservação e de Monitoramento comunicaram a esta Superintendência que durante a ronda, com a presença do corpo de Bombeiros, nos limites do JBB com o Setor de Mansões Dom Bosco detectaram fumaça proveniente da queima de restos vegetais na residência situada à SMDB conjunto 04 casa 5.

Os técnicos foram até a residência e entregaram a Advertência de Infração a pessoa que os atendeu e explicaram que a queima de resíduo em residências é proibido, conforme Lei Distrital nº 4.329 de 5/6/2009 (DODF de 08/06/2009).

Ao verificar o endereço constatei que o morador tem outros registros de atos contra a integridade da Estação Ecológica do Jardim Botânico de Brasília – EEJBB, tais como: construção de cerca para criação de animais domésticos na área de amortecimento; soltura de bodes para pastagem dentro da Estação; entrada, sem autorização em área vedada ao público; manutenção de cachorro atado a cerca da EEJBB, sem comida e água.

Verifica-se, portanto, que as tentativas de esclarecimento sobre o papel de uma unidade de conservação, as limitações impostas pela lei em relação ao que é permitido ou não em uma área dessa categoria, o papel do gestor na manutenção da integridade da área não tem surtido o efeito desejado. Assim sendo, creio que teremos que tomar outras medidas de forma a estancar, de uma vez por todas, o comportamento indesejado do morador que põe em risco à flora e a fauna da EEJBB, bem como a qualidade dos recursos hídricos utilizados para abastecimento da população, tendo em vista a existência da captação da CAESB em seu interior.

À sua consideração.

**VANIA DE ARAUJO SOARES**  
Superintendente Técnico-Científica.